A C Ó R D Ã O

TC-023560.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: Consórcio Limpa Guarulhos (constituído pelas empresas Vale Norte Construtora Ltda. e M. Construções e Serviços Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município.
Responsável: Rodnei Otávio Minelli (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 13/11/24.
Advogados: Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Sebastião José Leite dos Santos Filho (OAB/PE nº 26.474), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Andréia Liliane de Moura (OAB/SP nº 417.033) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-023561.989.24-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: Consórcio Limpa Guarulhos (constituído pelas empresas Vale Norte Construtora Ltda. e M. Construções e Serviços Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município.
Responsável: Rodnei Otávio Minelli (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/11/24.
Advogados: Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Sebastião José Leite dos Santos Filho (OAB/PE nº 26.474), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos

(OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Andréia Liliane de Moura (OAB/SP nº 417.033) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

CONCORRÊNCIA E CONTRATO. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. TERMOS DE APOSTILAMENTO E DE RERRATIFICAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Termo de Apostilamento de 13/11/24 e o Termo de Rerratificação nº 06-035401/2021-DLC, de 13/11/24.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**